Única da Comarca de São Pedro do Piauí, para gozo **a partir de 03 de março de 2022**, de **30 (trinta) dias de férias** relativas ao exercício de **2019/2020**, não usufruídas à época, nos termos das Portarias nºs 1529/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 21 de maio de 2020 - 1ª fração - 12 (doze) dias (ID. 1724587) e 1808/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 16 de junho de 2020 - 2ª fração - 18 (dezoito) dias (ID. 1763151).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretário da Corregedoria**, em 12/01/2022, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2955268** e o código CRC **A97462A7**.

2.19. Portaria Nº 59/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2022

Portaria Nº 59/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 71/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000000621-5,
R E S O L V E :
ADIAR, em razão da imperiosa necessidade do serviço, o gozo de **15 (quinze) dias de férias** regulamentares da servidora **SÂMYA NOGUEIRA FORTES SOBRAL DA SILVEIRA**, Assistente de Magistrado, matrícula nº 27783, lotada na 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, relativas ao **exercício de 2021/2022 (1ª fração)**, marcadas para o período de 11/01/2022 a 25/01/2022, nos termos da Escala de Férias publicada em 10/11/2021 no DJe Nº 9253, a fim de que sejam usufruídas no **período de 25 de abril a 09 de maio de 2022**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretário da Corregedoria**, em 12/01/2022, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2955237** e o código CRC **FF35826D**.

2.20. Portaria Nº 58/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2022

Portaria Nº 58/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 11 de janeiro de 2022
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 79/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, pág. 22,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 185/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 22.0.000000470-0,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **JOSÉ VALDO DE SANTANA**, Analista Judicial, matrícula n° 4088000, lotado na Vara Única da Comarca de São Pedro do Piauí-PI, para gozo **a partir de 03 de março de 2022**, de **18 (dezoito) dias de férias** relativas ao exercício de **2019/2020**, não usufruídas à época, nos termos da Portaria nº 1804/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 15 de junho de 2020 (ID. 2946567).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretário da Corregedoria**, em 12/01/2022, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2955203** e o código CRC **8568DCDC**.

2.21. Portaria Nº 82/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de janeiro de 2022

Portaria Nº 82/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 12 de janeiro de 2022
Dispõe sobre as diretrizes e parâmetros para a concessão de diárias, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso das atribuições legais e regimentais, etc.;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade; da impessoalidade; da moralidade; da publicidade e da eficiência;
CONSIDERANDO o que disciplina o Provimento Conjunto nº 21/2019, que trata da concessão de diárias no Poder Judiciário do Piauí;
CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Provimento Conjunto nº 23/2019, que alterou do Provimento Conjunto nº 21/2019 e revogou disposições contrárias;
CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Provimento Conjunto nº 41/2021, que alterou do Provimento Conjunto nº 21/2019 e revogou disposições contrárias;
CONSIDERANDO o disposto nos Provimentos Conjuntos nº 35/2017 e nº 26/2020, que regulam o sistema de teletrabalho no Poder Judiciário do Piauí;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir maior economicidade e transparência nos procedimentos de concessão de diárias nas diversas atividades da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí.
R E S O L V E :
Art. 1º Detalhar as diretrizes e os parâmetros acerca da concessão de Diárias no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º As atividades concernentes aos projetos e às demais atividades da Corregedoria Geral da Justiça deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, quando assim for necessário o deslocamento para as comarcas do interior, observado o que determina o art. 4º, III, do Provimento Conjunto Nº 21/2019, deste Tribunal de Justiça.
Parágrafo único. Nos casos em que se necessite do deslocamento aos sábados, aos domingos, nos feriados ou nos dias de ponto facultativo, deverá constar as justificativas no requerimento de diárias e autorizado pelo ordenador de despesas, com fulcro no artigo 6º, inciso III e suas alíneas do Provimento Conjunto 21/2019.
Art. 3º É vedado o deslocamento de servidores das comarcas do interior aos sábados, para a comarca de Teresina, sob a alegação de dificuldades logísticas e, para tanto, é importante que os componentes das equipes ou responsáveis sejam, preferencialmente, lotados na capital ou em comarcas que estejam no itinerário das viagens.
Art. 4º A concessão das diárias aos servidores deverá obedecer ao intervalo mínimo de 1 (uma) semana, priorizando-se o rodízio entre as equipes e os servidores, sendo permitido, no máximo, 2 (duas) semanas por mês fora da sua unidade judiciária, sempre de forma motivada e com a anuência do gestor imediato.
Parágrafo único. Quando no mesmo mês houver a necessidade de deslocamento por mais de 1 (uma) semana, deverá haver a justificativa de que o servidor ou a equipe é essencial e que não há possibilidade de substituições ou rodízio entre os grupos de trabalho.
Art. 5º O juiz da unidade judiciária destinatária da equipe de ações, iniciativas ou projetos da Corregedoria Geral da Justiça deverá informar, mediante relatório sucinto encaminhado à Secretaria da Corregedoria, via SEI, a análise avaliativa das equipes em trânsito.
Art. 6º A Coordenação Financeira deverá encaminhar ao Gabinete do Corregedor, mensalmente, via SEI, relatório circunstanciado das concessões de diárias e de ajuda de deslocamento.
Art. 7º O Setor de Tecnologia da Corregedoria (SETECOR) deverá monitorar a produtividade dos servidores designados nas semanas específicas, via emissão de relatórios de produtividade nos vários sistemas existentes, todos encaminhados ao Gabinete do Corregedor.
Art. 8º É vedado a concessão de diárias para servidores em teletrabalho.
Art. 9º A ajuda de deslocamento será paga somente para os casos em que, efetivamente, seja inviável a utilização de veículo oficial, certificado pelo Departamento de Transportes da Corregedoria.
Art. 10. Os requerimentos de diárias deverão constar no mesmo processo SEI em que foi autorizada a concessão das referidas diárias.
Parágrafo único. A ausência de entrega do relatório de viagem, nos termos do Provimento Conjunto nº 21/2019, além dos além dos desdobramentos constantes no aludido Provimento, ensejará a abertura de procedimento disciplinar, com base nas informações mensais prestadas pela Coordenação Financeira da CGJ/PI.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor Geral da Justiça do Piauí, no âmbito de suas competências.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.
Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Corregedor Geral da Justiça**, em 12/01/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **2959053** e o código CRC **FC217400**.

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 26/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000001045-0;**
CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **ORLEY RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR** , ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo (6A - III), Matrícula n° **1056816**, com lotação na Seção de Serviços Gráficos, **10 (dez) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir de 09 (nove) de janeiro de 2022.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 12/01/2022, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (SEAD) Nº 27/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 12 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **22.0.000001718-7,**
CONSIDERANDO o art. 82, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença por motivo de doença de pessoa da família,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **JAQUELINE PESSOA DE AGUIAR**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial (6A - III), Matrícula n° **1056301**, com lotação na Comissão Permanente de Processo Administrativo Contratual, **10 (dez) dias de licença por motivo de doença de pessoa da família, a partir de 10 (dez) de janeiro de 2022.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista**, **Secretário de Administração**, em 12/01/2022, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.